

Estado de Pernambuco  
Governo do Município  
**Prefeitura de Santa Terezinha**  
Gabinete do Prefeito

**LEI ORDINÁRIA Nº 635/2025.**

Ementa: Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Rio Pajeú e dá outras providências.

**O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica criado o Dia Municipal do Rio Pajeú no âmbito do Município de Santa Terezinha – PE, a ser comemorado no dia treze de setembro.

Art. 2º - O Dia Municipal do Rio Pajeú deverá ser comemorado por toda a população terezinhense, e trabalhado de forma especial por todas as escolas do município, órgãos públicos municipais, instituições culturais, sindicatos, associações e religiões, podendo:

I – Firmar parcerias com entes públicos e/ou privados para a realização de atividades que promovam, de forma geral, a preservação e a defesa do Rio Pajeú;

II – Promover:

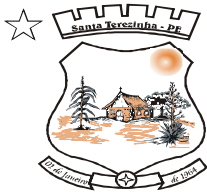
- a) Conferências, palestras, encontros, feiras, entre outras atividades correlatas;
- b) Mutirões para a limpeza do rio em toda a sua extensão;
- c) Atividades culturais e socioambientais;
- d) Campanhas para o combate à poluição do rio e proteção das espécies nativas;
- e) Atividades destinadas à ações permanentes para revitalização do manancial.

Art. 3º - Esta Lei deverá ser inserida no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei entrarão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha – PE, 28 de fevereiro de 2025.



Estado de Pernambuco  
Governo do Município  
**Prefeitura de Santa Terezinha**  
Gabinete do Prefeito

**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA**

Prefeito

Adeilson Lustosa da Silva

**PREFEITO**

**Mat.:20471**

**LEI DE AUTORIA DA CÂMARA DE VEREADORES - *ARNODO LUSTOSA DA SILVA, ANDRÉ FERREIRA DE OLIVEIRA, HELDER QUINO ANASTÁCIO, JOSÉ DEJACI BESERRA, JOÃO LUCAS LUSTOSA MARTINS, MANOEL GONÇALVES DA SILVA, JÚNIOR PEREIRA DA SILVA, THALES SILVA LUSTOSA, VALÉRIA DAYANE NUNES FERREIRA.***